



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Mônica Correia da Silva		
EMENTA: Autoriza Mônica Correia da Silva exercer a função diretiva temporária da Creche Clotário Ribeiro Macedo, em Crato, até 31.12.2010.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 08403378-9	PARECER Nº 0231/2010	APROVADO EM: 26.04.2010

I – RELATÓRIO

A 18ª Coordenadoria de Desenvolvimento da Educação/CREDE, de Crato, mediante o Ofício nº 125/2008, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para Mônica Correia da Silva exercer a função gestora na Creche Clotário Ribeiro Macedo, em Crato.

A requerente anexou ao processo:

- I. Ofício nº 125/2008, mediante o qual encaminha a postulação;
- II. Declaração de exercício de magistério;
- III. cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-lhe o título de "Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio –Licenciatura Plena";
- IV. Ato de nomeação;
- V. Declaração da CREDE 18 – Crato de que há carência de profissional habilitado no município de Crato.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O pleito da professora Mônica Correia da Silva está coerente com os termos da Resolução nº 414/2006. O voto do relator expressa-se, pois, favorável à professora em epígrafe, para exercer, em caráter temporário, a direção da Creche Clotário Ribeiro Macedo, em Crato, até 31.12.2010. Recomenda-se, no entanto, que a beneficiária do processo, professora Mônica, matricule-se imediatamente em Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, com vista ao seu aperfeiçoamento profissional para o bom exercício de seu trabalho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0231/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE